

PROJETO DE LEI Nº 011/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2018 a 2021 aprovado pela Lei nº 2.086 de 18 de outubro de 2017, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 aprovada pela Lei nº 2.094 de 06 de dezembro de 2017, na forma do anexo à presente lei.

AÇÃO – 1.051 – DESCRIÇÃO – PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

OBJETIVO – Custear gastos com crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil, abertas em escolas públicas, desde que essas matrículas não tenham entrado ainda no cálculo da distribuição das verbas do FUNDEB. Programa regulamentado pela Resolução FNDE nº 16/2013.

AÇÃO – 1.055 – DESCRIÇÃO – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO MDS APOIO A CRECHES

OBJETIVO – O Objetivo é apoiar e melhorar o atendimento das crianças com até 48 meses (4 anos de idade) (cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família/PBF) matriculadas em creches públicas ou conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação e suas matrículas devem ter sido informadas no CENSO ESCOLAR da Educação Básica do ano anterior.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 – APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.

12 – EDUCAÇÃO.

365 – ENSINO INFANTIL.

0012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – RECURSOS VINCULADOS .

1.051 – PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	25.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....R\$	17.000,00
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.....R\$	4.691,93
33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurid.....R\$	10.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 – APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.

12 – EDUCAÇÃO.

365 – ENSINO INFANTIL.

0012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – RECURSOS VINCULADOS .

1.055 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO MDS APOIO A CRECHES.

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$	6.736,81
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.....R\$	2.000,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurid.....R\$	3.000,00

TOTALR\$ 68.428,74

Art. 3º - Servirão de recursos para cobrir os créditos especiais de que trata o artigo 1º da presente Lei, o superávit financeiro, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO (Vinc. 1106 – Manut. Educação Infantil).....R\$	56.691,93
SUPERAVIT FINANCEIRO (Vinc. 1115 – Brasil Carinhoso).....R\$	11.736,81
TOTAL.....R\$	68.428,74

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA,
aos 16 dias do mês de março de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 011/2018, de 16 de março de 2018

**Exmo. Sr.
PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº011/2018
Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Esta autorização Servirá para cobrir despesas com a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil para crianças de zero a 48 meses.

Essa abertura de crédito é necessária para adequação do orçamento, pedimos a inclusão no PPA 2018/2021 e na LDO para apreciação e aprovação do Legislativo.

O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que, após os trâmites normais e de praxe, o Projeto de Lei nº 009/2018 seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 16 dias do mês de março de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal